

**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇO MÓVEL
CELULAR E PESSOAL**
SINDITELEBRASIL

TABELA PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2019

**Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical vigente a partir de 01 de janeiro de
2019**

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical – 2019			
Linha	Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota	Parcela a adicionar (R\$)
01	de 0,01 a 26.426,36	Contr. Mínima	211,41
02	de 26.426,37 a 52.852,74	0,8%	-
03	de 52.852,75 a 528.527,34	0,2%	325,89
04	de 528.527,35 a 52.852.734,00	0,1%	868,47
05	de 52.852734,01 a 281.881.252,80	0,02%	44.292,28
06	de 281.881.252,81 em diante	Contr. Máxima	102.190,69

Notas:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$26.426,36** recolherão a Contribuição Sindical mínima de **R\$ 211,41**, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 1 de dezembro de 1982);

2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 281.881.252,81 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 102.190,69, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 1 de dezembro de 1982);

3. Data de recolhimento:

- **Empregadores: 31/01/2019**

- Autônomos: 28/02/2019

- Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical deverá ser recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou licença para o exercício da respectiva atividade;

4 Tabela aprovada em Ata da Assembléia Geral Ordinária do Conselho de Representantes da **FEBRATEL – Federação Brasileira de Telecomunicações** realizada em **06/12/2018**, no Rio de Janeiro – RJ.

Obs. Para receber notícias do SINDITELEBRASIL, da FEBRATEL – Federação Brasileira de Telecomunicações, e da CONTIC – Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação, **favor enviar o nome da sua Empresa, o nome do responsável e o email para telebrasil@telebrasil.org.br**